



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.453, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Altera a redação de artigos e anexo da Lei Municipal nº 5.098, de 19 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Os artigos 7º, § 2º, "K" e 21, II, "c", § 2º e § 4º da Lei Municipal nº 5.098, de 19 de janeiro de 2005, passam a ter seguinte redação:

"Art. 7º São Criados os seguintes Grupos de Atividades, descritos no Anexo II da presente Lei, e enumerados os cargos que os compõem:

§ 2º O Grupo de Apoio Burocrático Legislativo- GAB- será dividido em categorias funcionais, constantes do Anexo II, com atribuições de apoio à atividade fim, cujo desempenho exija a instrução de nível médio, compreendendo os seguintes cargos:

k) Assessor de Apoio Parlamentar, padrão CCP-2.

Art. 21 Os cargos em comissão serão de livre escolha:

II – do líder do partido com representação na Câmara, em quantitativos que variam de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo:

c) Assessor de Apoio Parlamentar.

§ 2º Toda a bancada partidária com número de vereadores igual a 02 (dois), possuirá 01 (um) Coordenador de Bancada e 01 (um) de Assessor de Apoio Parlamentar.

§ 4º Todo o Vereador não filiado a partido, ou enquanto perdurar tal ausência de vinculação terá apenas 01 (um) Assessor Parlamentar – Vereador, não tendo direito ao Coordenador de Bancada, ao Assessor de Apoio e ao Assessor Parlamentar – Bancada."

Art. 2º O Anexo II passa a ter a seguinte redação no:

" Grupo de Apoio Técnico Legislativo

Padrão Básico Salarial Legislativo – PBS – 36/45

Assistente Técnico Parlamentar (36)

**CCP – E
Diretor Geral
Assessor Jurídico
CCP – 1**

Contador (36)

**Assessor Jurídico Adjunto
CCP – 2
Assessor de Apoio Parlamentar.”**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 15 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de maio de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo